

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2022

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO**: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, com sede na Rua/Av. Emilio Noal, nº 151, Cerâmica, Erexim/RS, CEP:99.709-510, Telefone ,Email: <a href="mailto:damildistribuidora@hotmail.com">damildistribuidora@hotmail.com</a>, representada pelo Sr. Milton João Dalmuth, portador do CPF nº 638.004.460-49.

## 1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento a mandados judiciais e demais casos emergenciais, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.		ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
		Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA		114	R5
		c/7	TAM. EG. Formato anatômico, alto grau			
		unidades	de absorvência, camada interna de			
			flocos de gel e uma confortável camada			
			de celulose, cobertura suave, difusor de			
			líquidos, barreira contra vazamentos e			
			no mínimo três fios de elásticos	120 C 100 C 100 C		
			resistentes e duas fitas adesivas			
			reposicionáveis de cada lado, antiodor,			
			hipoalergênica, com registro no Ministério da Saúde.			
1	3.000		Ministerio da Saude.	CENTOD	0.50	
		Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	SENIOR	9,50	28.500,00
		c/8	TAM. G. Formato anatômico, auto grau	SENIOR		
		unidades	de absorvência, camada interna de			
			flocos de gel e uma confortável camada			
			de celulose, cobertura suave, difusor de			
			líquidos, barreira contra vazamentos e			
			no mínimo três fios de elásticos			
			resistentes e duas fitas adesivas			
			reposicionáveis de cada lado, antiodor			
			hipoalergênica, com registro no			
	5.700		Ministério da Saúde.			
	3.700	-			10,50	59.850,00
		Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	SENIOR		,,,,,
		c/10	TAM. M. Formato anatômico, alto grau			
		unidades	de absorvência, camada interna de			
	100000000000000000000000000000000000000		flocos de gel e uma confortável camada			
			de celulose, cobertura suave, difusor de			
	3.500		líquidos, barreira contra vazamentos e			
			no mínimo três fios de elásticos		13,83	48.405,00



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Ministério da Saúde.  Pacote FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	Pacote c/16 unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. SXG. Formato anatômico, auto		
c/16 TAM. SXG. Formato anatomico, auto	unidades	flocos de gel e uma confortável camada de celulose, cobertura suave, difusor de		
orig F	,	TAM. SXG. Formato anatômico, auto		
	Pacote			

R\$145.630,00 (cento e quarenta e cinco

## 2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais em, no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria de Compras.
- 2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 17h, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, em Itapecerica/MG.
- 2.2.2 Os produtos deverão ter na data da entrega, no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.
- 2.2.3 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a qualidade e integridade dos mesmos.
- 2.2.4 Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 2.2.5 Todos os produtos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos/bulas todas as informações (em língua portuguesa) como: número do lote; data de fabricação e validade; nome do responsável técnico; número do registro; nome do genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.3 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## 3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e produtos e se estas contêm as informações exigidas.
- 3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

## 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## **5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- **5.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **5.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **5.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- ${f 5.4}$  Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## 6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- **6.1** Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **6.2** Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.
- **6.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 6.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- **6.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **6.6** Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.
- **6.7** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.
- **6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## 7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante
- **7.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- 7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **7.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

### 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **8.1.1** Fica designado como FISCAL, o Senhor **Joel da Silva Santos**, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **8.3** As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

# 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **10.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **10.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) multa moratória de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 10 (dez) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- **b)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- 11.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## 12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

# 13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art.</u> 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.
- 13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

# 14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 A presente Ata fundamenta-se:

a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

b) Decreto Federal nº 10.024/19;

- c) Nos Decretos Municipais  $n^{\circ}$  014/2016 e  $n^{\circ}$  040/2021;
- d) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

## 14.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2022, constante no Processo Licitatório nº 024/2022.

#### 15 FORO

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 22 de fevereiro de 2022.

LARA

0

DIAS:9884846162 Assinado de forma digital por LARA DIAS:98848461620 Dados: 2022.02.24 12:13:16-03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sra. Lara Dias - CPF/MF nº. 988.484.616-20

Secretaria Municipal de Saúde

MILTON JOAO Assinado de forma digital

DALMUTH:63

800446049

DALMUTH:63

DALMUTH:63

Dados: 2022.02.22

800446049

15:52:44 -03'00'

Sr. Milton João Dalmuth

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços

CPF/MF 638.004.460-49

Empresa DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 27.250.886/0001-88

WELTO Assinado de

forma digital por WELTON VIEIRA N

VIEIRA Dados: 2022.02.24 LEAO 15:24:08-03'00'

Visto: LEAO

Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610

Assessor Jurídico